

DITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 032/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e

Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Gestão à Administração, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de stand externo e fechamento metálico, destinado aos eventos do Município de Iporã/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12 de maio de 2026, as 09:00 hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 12 de maio de 2026, as 09:00 hrs, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 12/05/2026.
- 1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 12/05/2026.
- 1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 12/05/2026
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE IPORÃ** – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste a **contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de stand externo e fechamento metálico, destinado aos eventos do Município de Iporá/PR**
- 2.2 **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA** .
- 2.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**
- 2.4 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.5 A licitação será dividida **por LOTE**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.6 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.7 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 3.1.10 Indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 015/2025, **esta licitação será de ampla concorrência.**
- 6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
 - 6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 6.8.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- 6.16 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.17 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.17.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.20 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3** A Licitante deverá CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL sua proposta devidamente preenchida, contendo a descrição dos serviços ofertados e os respectivos valores, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, sob pena de desclassificação.
- 8.4** Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor GLOBAL do lote, uma vez que a licitação será realizada em LOTE ÚNICO, sendo as rodadas de lances efetuadas com base no menor preço global.
- 8.5** A proposta deverá ser elaborada considerando integralmente as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, equipamentos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.
- 8.6** Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL, a licitante deverá apresentar descrição clara e suficiente dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada a inserção de qualquer informação que possibilite a identificação da empresa.
- 8.7** Considerando tratar-se de contratação de serviços, não se aplica a exigência de indicação de marca ou modelo, devendo a proposta limitar-se à descrição técnica da solução ofertada, conforme as especificações do edital.
- 8.8** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.11** O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13** Os preços e os serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do objeto e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados, em conformidade com o Termo de Referência, devendo apresentar o valor GLOBAL da proposta, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo vedada a inserção de

informações que possibilitem a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.

- 8.15** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ**, -PR.
- 8.17** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais e equipe necessários, promovendo a correção, adequação ou reexecução dos serviços quando solicitado pela Administração.
- 8.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21** Na **PROPOSTA AJUSTADA** escrita, deverá conter:
- 8.21.1** Especificação completa dos serviços ofertados, com descrição técnica detalhada que possibilite sua plena avaliação, em conformidade com as exigências constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, não sendo exigida a indicação de marca ou modelo, por se tratar de prestação de serviços;
- 8.21.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico;
- 8.21.3** Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, tais como mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, equipamentos, materiais, insumos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, seguros, lucro empresarial e quaisquer outros custos indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** No dia **12 de maio de 2026, as 09:00 hrs, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 9.3** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**
- 9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.17 **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 9.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 9.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

- microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.37** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.38** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.39** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.40** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.40.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.40.2** empresas brasileiras;
 - 9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.40.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.41** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.44** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.45** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.46** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 9.46.1** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

- 9.47** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.48** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
- 10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1** contiver vícios insanáveis;
- 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após

diligência do pregoeiro, que comprove:

- 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item

11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.

11.6 Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.

- 11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11 **Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.13 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 11.16.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - 11.16.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- 11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1** **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 11.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 11.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.28.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 11.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 11.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 11.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 11.30 **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 11.30.1 **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**
- 11.31 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 11.31.1 Comprovação de capacidade técnica mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da presente licitação, especialmente serviços de locação, montagem, instalação e desmontagem de estruturas para eventos, tais como stands, tendas, fechamentos, sanitários químicos e/ou estruturas similares.

O atestado deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física;

Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

TENDAS-ESTANDES FECHAMENTO

11.31.2 Prova de registro ou inscrição da empresa, na entidade profissional. Competente, (CREA, CAU ou CFT) ou outro órgão competente em plena validade;

TENDAS-ESTANDES-FECHAMENTO

11.31.3 Prova de registro ou inscrição do profissional qualificado como responsável técnico, na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT) ou outro órgão competente em plena validade;

11.31.4 O profissional qualificado deverá ser do quadro societário, ou Comprovar, através de registro em carteira ou contrato de prestação de Serviços, seu vínculo com a empresa licitante.

TENDAS ESTANDES FECHAMENTO

11.31.5 CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, COM REGISTRO DE ATESTADO EMITIDO PELA ENTIDADE competente (CREA, CAU,CFT) ou outro órgão competente em plena validade; (pessoa física), emitida por profissional legalmente habilitado, vinculada à empresa licitante.

11.31.6 Comprovação de capacitação nas Normas Reguladoras NR-10 e NR-35.

11.31.7 Licenças específicas para operação de banheiros químicos.

LOTE BANHEIRO - A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.31.8 A) Licenciamento Ambiental emitido pelo ou órgão responsável em seu Estado. (L.O.) ou (D.L.A.E.), emitidas pelo Instituto Água e Terra (IAT).;

11.31.9 B) Certificado de regularidade - CR –IBAMA

11.31.10 C) Alvará Sanitário, válido, expedido pela autoridade sanitária competente;

11.31.11 D) Licença Sanitária do Veículo de transporte dos dejetos, Termo de anuência ou documento equivalente conforme a legislação que contemple coleta, transporte e destinação final de efluentes (resíduos, dejetos) emitido por órgão responsável em seu estado.

11.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, IPORÃ-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a

pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

- 12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5 fraudar a licitação
 - 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do

art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4 O Município de **IPORÃ**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de

pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

- 18.1.5** Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- 18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.1.15** O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 381.101,64 (trezentos e oitenta e um mil, cento e um reais e sessenta e quatro centavos)

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.99.99.00

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;
- 19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção,

bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.ipora.pr.gov.br/>.
- 22.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7** **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 22.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

- 22.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ**, quanto do emissor.
- 22.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.
- 22.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 22.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.



Iporã-PR, 16 de abril de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Gestão à Administração.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de stand externo e fechamento metálico, destinado aos eventos do Município de Iporã/PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	MONTAGEM STAND COBERTURA DE 01 PIRÂMIDE 10X10 MONTAGEM STAND: 01 Sala 9, X 9,00 Fechada Lateral E Frente Em Ts, Vidro e Portas, Contendo 04 Ar condicionado, Percolado Com Perfis De Alumínio Com Altura De 2,70 M/H. FORRO DO STAND: Estrutura De Sarrafo Revestido Na Forração Grafite. PISO DO STAND: Em Deck Nivelado Na Altura De 05 Cm Na Medida De 9X9 Com Rampa De Acesso Totalizando 82m². FACHADA DO STAND (Sendo 03 Lados): 03 Testeiras Em Estrutura De Madeira Revestida Em Bagum Com Logo Em Lona empresa.	MÊS	12	15.666,67	188.000,04
2.	SALA NA MEDIDA DE 4X4 Com Forro E Ar Piso Forração Grafite Diretamente No Piso De Concreto Pé Direito 2,50 M/H. Descrição: Paredes Com Chapa De Ts Branco Brilhante E Percolado Com Perfis De Alumínio Com Altura De 2,70 H. Forro Do Stand: Estrutura De Sarrafo Revestido Na Forração Grafite.	MÊS	12	9.737,62	116.851,44
3.	TENDAS PIRÂMIDE MEDINDO 10X10 metros: Características mínimas: com pé direito de 3,00m de altura. Estrutura em ferro com cor padronizada, com coberturas vinílicas night & day na cor branca. Incluindo serviço de montagem e desmontagem. Com até 12 horas de montagem antes do início do evento.	UNID	10	3.147,00	31.470,00
4.	TENDAS PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 metros: Características mínimas: com pé direito de 2,50m de altura. Estrutura em	UNID	15	980,00	14.700,00

	ferro com cor padronizada, com coberturas vinílicas night & day na cor branca.				
5.	FECHAMENTO EM LONA: Fechamento lateral em lona night & day na cor branca.	METRO LINEAR	500	36,75	18.375,00
6.	BANHEIRO QUÍMICO, CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. INCLUINDO: Vaso sanitário, porta-papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características gerais das cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; trinco indicador de ocupado/livre; tubo de respiro; telas para circulação interna de ar. "Piso antiderrapante, com indicação "Masculina" ou "Feminina". Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA APROXIMADA: 2350 mm LARGURA APROXIMADA: 1100 mm COMPRIMENTO APROXIMADO: 1200 mm ALTURA APROXIMADA DO ACENTO: 460 mm VOLUME DO TANQUE APROXIMADO: 280 Litros CORRESPONDE A 01 DIÁRIA.	DIÁRIA	12	975,43	11.705,16
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 381.101,64

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal de Iporã/PR, o qual analisou, de forma técnica e fundamentada, a necessidade pública a ser atendida, bem como as alternativas disponíveis no mercado, concluindo pela viabilidade e adequação da solução proposta, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Conforme demonstrado no referido estudo, a necessidade da contratação decorre da inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de infraestrutura própria, equipamentos adequados e equipe técnica especializada suficientes para a organização, montagem e operação de estruturas destinadas à realização de eventos institucionais. Os eventos promovidos pelo Município, tais como feiras, campanhas institucionais, atividades culturais, esportivas e ações de interesse público, demandam ambientes estruturados, seguros e organizados, capazes de atender adequadamente à população, aos expositores e aos servidores envolvidos.

A ausência dessas estruturas compromete a qualidade dos eventos, dificulta a organização dos espaços, prejudica o controle de acesso, expõe participantes e equipamentos a riscos decorrentes de intempéries e limita a capacidade da Administração em executar suas políticas públicas de forma eficiente. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de disponibilização de infraestrutura temporária adequada, capaz de atender às exigências técnicas, operacionais e de segurança inerentes à realização dessas atividades.

O Estudo Técnico Preliminar identificou, ainda, que a aquisição de estruturas permanentes não se mostra vantajosa para a Administração, em razão dos elevados custos de investimento inicial, manutenção, armazenamento e logística, além da utilização não contínua desses equipamentos. Por outro lado, a contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem das estruturas necessárias, sob demanda, apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente viável,

permitindo a utilização dos serviços conforme a necessidade de cada evento, com redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A solução escolhida compreende a prestação integrada de serviços de locação de stands, salas modulares, tendas, estruturas de fechamento e sanitários químicos, incluindo todas as etapas de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, garantindo a disponibilização de infraestrutura adequada, segura e funcional para os eventos promovidos pelo Município. Tal solução possibilita maior padronização, qualidade na execução e responsabilização única da contratada, reduzindo riscos operacionais e facilitando a gestão contratual.

Dessa forma, a presente contratação visa atender de maneira eficiente e planejada às demandas do Município de Iporã/PR, assegurando a realização de eventos com infraestrutura adequada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que a antecede, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos institucionais promovidos pelo Município de Iporã/PR, compreendendo o fornecimento integrado de stands estruturados, salas modulares, tendas de cobertura, sistemas de fechamento lateral e sanitários químicos, conforme especificações técnicas previamente definidas, garantindo infraestrutura adequada, segura e funcional para atendimento ao público e execução das atividades institucionais.

A solução deverá contemplar a disponibilização de estrutura principal de stand sob cobertura tipo pirâmide com dimensões de 10x10 metros, contendo ambiente interno fechado com aproximadamente 9x9 metros, composto por fechamento lateral e frontal em painéis tipo TS, vidro e portas, com estrutura em perfis de alumínio e altura mínima de 2,70 metros, assegurando resistência e estabilidade. O ambiente deverá possuir sistema de climatização com instalação de aparelhos de ar-condicionado em quantidade suficiente para garantir conforto térmico, forro com acabamento adequado e piso em deck nivelado com altura aproximada de 5 centímetros, incluindo rampa de acesso, de modo a garantir acessibilidade e segurança na circulação. A fachada deverá conter testeiiras estruturadas e revestidas, possibilitando personalização visual conforme identidade institucional do Município.

Deverão ser fornecidas, ainda, salas modulares com dimensões aproximadas de 4x4 metros, compostas por paredes em painéis tipo TS, estrutura em perfis de alumínio, forro com acabamento adequado e sistema de climatização, permitindo a criação de ambientes auxiliares destinados a atividades administrativas, apoio técnico ou atendimento específico durante os eventos. Essas estruturas deverão apresentar padrão de acabamento compatível com o stand principal, garantindo uniformidade visual e funcional.

A solução inclui, igualmente, a locação de tendas tipo pirâmide em diferentes dimensões, notadamente 10x10 metros e 5x5 metros, com estrutura metálica resistente, cobertura em material vinílico adequado e pé-direito compatível com a utilização em eventos públicos, destinadas à cobertura de áreas externas, circulação de público,

exposição de produtos e apoio logístico. As tendas deverão ser instaladas de forma segura, com fixação adequada e antecedência mínima necessária ao início dos eventos, assegurando sua plena utilização.

No que se refere à organização e segurança dos espaços, deverá ser realizado o fechamento lateral das áreas indicadas pela Administração, mediante utilização de lona apropriada ou estrutura equivalente, em metragem suficiente para delimitação dos ambientes, controle de acesso e proteção contra fatores externos. O fechamento deverá ser instalado de forma contínua, estável e segura, abrangendo todo o perímetro definido pela organização do evento.

A solução abrange, ainda, o fornecimento de sanitários químicos, compostos por cabines individuais em material resistente, equipadas com dispositivos de higiene, ventilação e iluminação, com reservatórios adequados à demanda dos eventos. A contratada deverá assegurar a instalação, manutenção periódica, limpeza e reposição de insumos, garantindo condições adequadas de uso, higiene e salubridade durante todo o período de utilização.

A execução dos serviços deverá compreender todas as etapas do ciclo de vida do objeto, incluindo o planejamento operacional em conjunto com a Administração, transporte dos materiais até o local do evento, montagem completa das estruturas, adequação elétrica e instalação de iluminação nos stands e ambientes, acompanhamento técnico durante a realização das atividades, manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, desmontagem integral ao término dos eventos e retirada dos materiais, com a devida limpeza e restituição do local às condições originais.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica habilitada, equipamentos adequados e todos os insumos necessários à execução dos serviços, sendo responsável pela observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas à montagem de estruturas temporárias e instalações elétricas. As estruturas deverão apresentar padrão elevado de qualidade, estabilidade, segurança e acabamento, garantindo adequada estética e funcionalidade, de modo a atender às exigências da Administração e às expectativas do público participante.

A prestação dos serviços ocorrerá sob regime de demanda, conforme necessidade do Município, mediante solicitação prévia, permitindo a adequada utilização dos recursos e a adaptação das estruturas às características específicas de cada evento. Dessa forma, a solução proposta assegura a disponibilização de infraestrutura completa, eficiente e tecnicamente adequada, atendendo integralmente às necessidades do Município de Iporeã/PR, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 381.101,64 (trezentos e oitenta e um mil, cento e um reais e sessenta e quatro centavos)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de **03 (três) meses**.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com este objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

12.2.11 Comprovação de capacidade técnica mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da presente licitação, especialmente serviços de locação, montagem, instalação e desmontagem de estruturas para eventos, tais como stands, tendas, fechamentos, sanitários químicos e/ou estruturas similares.

O atestado deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física;

Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

TENDAS-ESTANDES FECHAMENTO

12.2.12 Prova de registro ou inscrição da empresa, na entidade profissional. Competente, (CREA, CAU ou CFT) ou outro órgão competente em plena validade;

TENDAS-ESTANDES-FECHAMENTO

12.2.13 Prova de registro ou inscrição do profissional qualificado como responsável técnico, na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT) ou outro órgão competente em plena validade;

12.2.14 O profissional qualificado deverá ser do quadro societário, ou Comprovar, através de registro em carteira ou contrato de prestação de Serviços, seu vínculo com a empresa licitante.

TENDAS ESTANDES FECHAMENTO

12.2.15 CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, COM REGISTRO DE ATESTADO EMITIDO PELA ENTIDADE competente (CREA, CAU,CFT) ou outro órgão competente em plena validade; (pessoa física), emitida por profissional legalmente habilitado, vinculada à empresa licitante.

12.2.16 Comprovação de capacitação nas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35.

12.2.17 Licenças específicas para operação de banheiros químicos.

LOTE BANHEIRO - A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

12.2.18 A) Licenciamento Ambiental emitido pelo ou órgão responsável em seu Estado. (L.O.) ou (D.L.A.E.), emitidas pelo Instituto Água e Terra (IAT).;

12.2.19 B) Certificado de regularidade - CR –IBAMA

12.2.20 C) Alvará Sanitário, válido, expedido pela autoridade sanitária competente;

12.2.21 D) Licença Sanitária do Veículo de transporte dos dejetos, Termo de anuência ou documento equivalente conforme a legislação que contemple coleta, transporte e destinação final de efluentes (resíduos, dejetos) emitido por órgão responsável em seu estado.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.22 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Manoel Messias Meira Pereira**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Agnaldo Correia dos Santos**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais mínimos indispensáveis à adequada execução do objeto, de modo a assegurar a prestação dos serviços com qualidade, segurança, eficiência e conformidade com as normas aplicáveis, garantindo o pleno atendimento das necessidades do Município de Iporã/PR na realização de seus eventos institucionais.

A contratada deverá ser empresa devidamente constituída, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e possuir capacidade técnica comprovada para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços similares em características, complexidade e porte. Deverá, ainda, manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere aos aspectos técnicos, as estruturas a serem fornecidas deverão atender a padrões mínimos de qualidade, resistência, estabilidade e acabamento, sendo fabricadas com materiais adequados e em perfeito estado de conservação, aptos a suportar as condições climáticas locais e o uso contínuo durante os eventos. As estruturas deverão apresentar montagem segura, com fixação adequada ao solo, travamentos eficientes e ausência de riscos estruturais, devendo ser observadas as normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas

relacionadas à segurança do trabalho, tais como as Normas Regulamentadoras pertinentes, especialmente NR-18, NR-35 e demais que se fizerem necessárias.

A contratada deverá realizar a montagem e instalação completa de todas as estruturas, incluindo stands, salas modulares, tendas, fechamentos e demais itens previstos, de acordo com as orientações da Administração, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo que as estruturas estejam plenamente operacionais antes do início de cada evento. A montagem deverá contemplar todos os elementos estruturais, de acabamento e de funcionalidade, incluindo pisos, forros, divisórias, portas, sistemas de ventilação ou climatização, quando aplicável, bem como demais componentes necessários à adequada utilização dos espaços.

Deverá ser assegurada a adequada instalação elétrica das estruturas, incluindo a distribuição de energia, pontos de iluminação e demais necessidades elétricas dos stands e ambientes, observando-se rigorosamente as normas técnicas de segurança, com utilização de materiais certificados, proteção contra sobrecarga e riscos elétricos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e a segurança dos usuários.

No que concerne ao fechamento dos espaços, a contratada deverá providenciar a instalação de fechamento metálico ou em lona, conforme especificado, abrangendo todo o perímetro indicado pela organização do evento, de modo a garantir a delimitação das áreas, o controle de acesso, a proteção dos ambientes internos e a segurança dos participantes, expositores e bens públicos ou privados envolvidos.

A execução contratual deverá abranger, ainda, a desmontagem completa de todas as estruturas ao término de cada evento, bem como a retirada integral dos materiais utilizados, promovendo a limpeza do local e sua restituição às condições originais, sem causar danos ao patrimônio público ou privado. Todos os resíduos eventualmente gerados deverão ser devidamente recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada.

A contratada deverá garantir, durante toda a execução dos serviços, elevados padrões de segurança, qualidade e estética nas estruturas montadas, assegurando que os ambientes apresentem adequado acabamento, organização visual e condições de conforto para os usuários. Eventuais falhas, defeitos ou inconformidades deverão ser corrigidos imediatamente, sem ônus adicional para a Administração.

Será obrigatória a disponibilização de equipe técnica habilitada e devidamente equipada, composta por profissionais capacitados para a execução das atividades de montagem, manutenção e desmontagem, devendo a contratada designar responsável técnico pela execução dos serviços, quando aplicável, assegurando o cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes. A equipe deverá atuar com observância às boas práticas de engenharia e montagem de estruturas temporárias, garantindo a integridade física dos trabalhadores e dos usuários dos eventos.

Por fim, a contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atendimento das demandas sob regime de execução por demanda, com disponibilidade de equipamentos, materiais e equipe em quantidade adequada, garantindo a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade exigida, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto, optou-se pelo não parcelamento, sendo que no processo será realizado por lote único.

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Todavia, o próprio dispositivo legal admite exceção quando o parcelamento não se revelar adequado sob os aspectos técnicos, operacionais ou econômicos, hipótese que se verifica no presente caso.

A contratação em análise possui natureza eminentemente integrada, abrangendo a locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos institucionais, incluindo stands, salas modulares, tendas,

fechamento de perímetro e sanitários químicos. Trata-se, portanto, de um conjunto de serviços que, embora possam ser descritos individualmente, apresentam elevada interdependência operacional, exigindo planejamento unificado, execução coordenada e responsabilidade técnica centralizada.

A adoção do parcelamento por itens ou por múltiplos lotes implicaria, na prática, a contratação de diversas empresas para execução de etapas distintas de um mesmo evento, o que geraria significativa complexidade na gestão contratual, com aumento dos riscos operacionais, logísticos e administrativos. Isso porque a montagem das estruturas exige compatibilidade técnica entre os elementos, sincronização de cronogramas, padronização de materiais e integração entre equipes, fatores que dificilmente seriam garantidos em um cenário com múltiplos contratados.

Além disso, a eventual contratação de diferentes empresas poderia resultar em conflitos de responsabilidade quanto à execução dos serviços, especialmente em situações de falhas estruturais, atrasos na montagem, problemas na instalação elétrica ou inadequação das estruturas. Nesses casos, haveria dificuldade na identificação do responsável, comprometendo a eficiência da fiscalização e podendo gerar prejuízos à Administração, inclusive com riscos à segurança dos usuários dos eventos.

Sob o aspecto operacional, destaca-se que a execução dos serviços ocorre sob regime de demanda, com necessidade de montagem completa e funcionamento pleno das estruturas em prazos reduzidos e previamente definidos pela Administração. A fragmentação do objeto tenderia a comprometer o cumprimento desses prazos, uma vez que dependeria da atuação coordenada de múltiplos fornecedores, aumentando consideravelmente o risco de atrasos, falhas de comunicação e descontinuidade na execução.

Importa ressaltar, ainda, que a contratação por lote único possibilita a responsabilização integral de uma única empresa pela execução do objeto, garantindo maior eficiência na gestão contratual, maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados e maior agilidade na adoção de medidas corretivas, quando necessárias. Tal modelo também favorece a padronização das estruturas, a uniformidade estética dos eventos e a melhor organização dos espaços, aspectos essenciais para o atendimento ao interesse público.

Do ponto de vista econômico, a contratação unificada tende a gerar ganhos de escala, permitindo que a empresa contratada otimize seus recursos logísticos, operacionais e de pessoal, refletindo na apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração. A divisão do objeto, ao contrário, poderia elevar os custos globais da contratação, em razão da duplicidade de estruturas administrativas, deslocamentos e equipes distintas.

Cumprir destacar que a adoção do lote único não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de diversas empresas com capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. Assim, não há que se falar em restrição indevida à competitividade, mas sim em adequação da modelagem da contratação às características específicas da demanda administrativa.

Ademais, a jurisprudência dos Tribunais de Contas tem admitido a não adoção do parcelamento quando devidamente justificada a inviabilidade técnica ou o prejuízo à eficiência administrativa, especialmente em contratações que envolvem serviços integrados ou interdependentes, como no presente caso.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, sendo a contratação por lote único a solução mais adequada para assegurar a execução eficiente, segura e coordenada dos serviços, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá **sob regime de demanda**, conforme necessidade do Município de Iporã/PR, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo as especificações do evento, local de realização, tipo e quantitativo de estruturas a serem instaladas, bem como demais orientações necessárias à adequada execução dos serviços. A contratada deverá realizar o planejamento operacional de cada atendimento em conjunto com a Administração, observando o layout previamente definido, a organização dos espaços, as áreas de circulação e as condições específicas de cada evento.

Compete à contratada a execução integral dos serviços, abrangendo o transporte, montagem, instalação, adequação elétrica e iluminação dos stands, tendas e demais estruturas, bem como a instalação de fechamentos laterais conforme perímetro indicado pela organização do evento. Todas as estruturas deverão ser montadas com observância às especificações técnicas, garantindo estabilidade, segurança, funcionalidade e adequado acabamento, devendo estar plenamente operacionais antes do início das atividades. Durante a realização do evento, a contratada deverá prestar suporte técnico, realizando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário, assegurando o perfeito funcionamento das estruturas.

A execução deverá contemplar, ainda, a disponibilização de sanitários químicos em quantidade suficiente para atender à demanda de público, incluindo a manutenção periódica, limpeza e reposição de insumos, de modo a garantir condições adequadas de higiene e salubridade durante todo o período de utilização. Todos os serviços deverão ser realizados por equipe técnica qualificada, com utilização de equipamentos adequados e observância das normas de segurança aplicáveis, especialmente no que se refere à montagem de estruturas temporárias e instalações elétricas.

Ao término de cada evento, a contratada deverá proceder à desmontagem completa de todas as estruturas instaladas, bem como à retirada integral dos materiais utilizados, promovendo a limpeza do local e sua restituição às condições originais, sem causar danos ao patrimônio público ou privado. Eventuais resíduos gerados deverão ser devidamente recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada.

Prazo de execução/entrega:

A contratada deverá realizar a montagem e disponibilização completa das estruturas no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, devendo garantir que todas as estruturas estejam devidamente instaladas, testadas e em pleno funcionamento antes do início do evento, conforme cronograma definido pela Administração.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada uma das partes responder pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial do ajuste. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas destinadas aos eventos institucionais, devendo assegurar o cumprimento de todas as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.

Eventuais situações que possam comprometer a execução dos serviços, tais como atrasos na montagem, falhas estruturais, problemas na instalação elétrica, inadequação das estruturas ou quaisquer intercorrências operacionais, deverão ser formalmente registradas, garantindo a transparência das ações e a adoção tempestiva de medidas corretivas. A execução deverá ocorrer de forma contínua e eficiente, assegurando a adequada realização dos eventos e o atendimento ao interesse público.

Em caso de impedimento, paralisação ou necessidade de readequação da execução contratual, o cronograma poderá ser ajustado pelo tempo estritamente necessário, desde que devidamente justificado e formalizado, preservando-se o equilíbrio contratual e a continuidade dos serviços. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meios eletrônicos, desde que assegurada a formalização e a rastreabilidade das informações.

Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo custos com transporte, montagem, instalação, adequação elétrica, fornecimento das estruturas, manutenção, desmontagem, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade adicional além do pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, responsável(is) por verificar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade das estruturas instaladas, segurança, estabilidade, acabamento, cumprimento dos prazos de montagem e desmontagem, bem como a adequação dos serviços prestados às especificações definidas.

O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo eventuais atrasos, falhas na montagem, inadequações técnicas, problemas

estruturais ou descumprimento de obrigações contratuais, adotando as medidas necessárias para sua regularização. Sempre que identificada qualquer irregularidade, deverá ser emitida notificação à contratada, estabelecendo prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Compete ainda ao fiscal acompanhar a execução das etapas de montagem, verificar a conformidade das estruturas com o layout definido pela Administração, atestar a execução dos serviços para fins de pagamento e comunicar ao gestor do contrato quaisquer situações que demandem providências superiores, especialmente aquelas que possam comprometer a segurança, a qualidade ou a continuidade dos eventos.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será responsável por coordenar a execução contratual de forma ampla, acompanhando os registros realizados pela fiscalização e garantindo que todas as etapas do serviço estejam sendo executadas conforme previsto. Caberá ao gestor manter atualizado o histórico do contrato, incluindo registros de ocorrências, alterações, solicitações de serviços, eventuais prorrogações e demais informações relevantes para o adequado acompanhamento da execução.

Compete ao gestor avaliar o desempenho da contratada, com base nos relatórios apresentados e nas informações fornecidas pela fiscalização, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade das estruturas fornecidas e a eficiência na execução dos serviços. Caso sejam identificadas falhas ou descumprimentos contratuais, deverá adotar as providências necessárias, inclusive a instauração de processo administrativo para aplicação de sanções, quando cabível.

O gestor também será responsável por acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual, bem como por encaminhar a documentação necessária para os procedimentos de liquidação e pagamento, assegurando a regularidade dos atos administrativos. Ao final da contratação, deverá elaborar relatório conclusivo sobre a execução contratual, indicando eventuais melhorias e recomendações para futuras contratações, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão pública.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada, consistente na prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, compreendendo stands, salas modulares, tendas, fechamentos e sanitários químicos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, assumindo total responsabilidade por seus empregados e prepostos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todas as disposições constantes do contrato, garantindo a execução dos serviços com qualidade, segurança, estabilidade estrutural e adequado acabamento;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo trabalhista com o CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento de salários, encargos sociais, tributos e demais obrigações legais;

c. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, incluindo falhas na montagem, instalação, desmontagem ou inadequação das estruturas;

d. Cumprir rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas e segurança do trabalho;

e. Realizar a montagem completa das estruturas, incluindo adequação elétrica e iluminação dos stands, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que estejam plenamente operacionais antes do início dos eventos;

f. Executar o fechamento lateral de todo o perímetro indicado pela organização, assegurando a delimitação adequada dos espaços e o controle de acesso;

g. Realizar a desmontagem completa das estruturas e a retirada de todo o material ao término dos eventos, promovendo a limpeza do local e sua restituição às condições originais;

h. Garantir padrões adequados de segurança, qualidade e estética nas estruturas montadas, assegurando condições de conforto e funcionalidade aos usuários;

i. Disponibilizar equipe técnica habilitada, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, assegurando a correta instalação e funcionamento das estruturas;

j. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações legais, especialmente trabalhistas, previdenciárias, fiscais e técnicas;

k. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, devidamente justificada;

l. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, assegurando a comunicação eficiente com a Administração;

m. Manter-se disponível para atendimento de demandas ordinárias e emergenciais, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços;

n. Responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e condições adequadas de uso dos sanitários químicos durante todo o período de utilização.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar à Contratada o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme medições realizadas e condições estabelecidas;

Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do contrato, incluindo a definição dos locais, layout e orientações para instalação das estruturas;

Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas, realizando o recebimento provisório e definitivo conforme verificação de conformidade com as especificações;

Verificar, de forma minuciosa, a qualidade das estruturas instaladas, a execução dos serviços e o cumprimento das condições contratuais;

Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas, para que sejam corrigidas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s), garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas;

Efetuar o pagamento à Contratada conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados ou prepostos, sendo tais responsabilidades exclusivas da contratada.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Gestão à Administração.

Objeto a ser solucionado: Inexistência de infraestrutura adequada, equipamentos e equipe técnica especializada no Município de Iporã/PR para a organização, delimitação e proteção dos espaços destinados à realização de eventos públicos, comprometendo a segurança, a funcionalidade e a qualidade das ações institucionais.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada estruturação física, funcional e organizacional dos eventos institucionais promovidos pelo Município de Iporã/PR, os quais representam instrumentos estratégicos para a implementação de políticas públicas e para o fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento social, cultural, educacional, turístico e econômico local, atendendo de forma direta e indireta às demandas da população e ao interesse público primário.

A Administração Pública Municipal, ao longo do exercício de suas competências, promove e apoia a realização de diversos eventos de natureza institucional, tais como feiras de exposição, eventos culturais, ações de saúde pública, campanhas educativas, atividades esportivas, comemorações cívicas e eventos de incentivo ao comércio e ao turismo. Tais iniciativas exigem, de forma imprescindível, a disponibilização de infraestrutura adequada, sob pena de comprometimento da qualidade das ações, da segurança dos participantes e da efetividade das políticas públicas desenvolvidas.

Nesse contexto, evidencia-se que a inexistência de estruturas físicas apropriadas, especialmente no que se refere à instalação de stands externos e sistemas de fechamento metálico, configura um problema relevante sob a perspectiva do interesse público, uma vez que dificulta a adequada organização dos espaços, prejudica a delimitação de áreas específicas, compromete o controle de acesso e reduz significativamente as condições de segurança e conforto dos usuários. Além disso, a ausência dessas estruturas pode ocasionar desorganização logística, exposição indevida de equipamentos e materiais, bem como riscos decorrentes de intempéries, como chuva, vento e incidência solar intensa.

A locação, montagem e desmontagem de stands externos, bem como de estruturas de fechamento metálico, apresentam-se, portanto, como solução indispensável para garantir a adequada execução dos eventos, permitindo a criação de ambientes estruturados, seguros e funcionalmente organizados. Tais estruturas possibilitam a segmentação dos espaços conforme a finalidade de cada atividade, a proteção de bens e pessoas, a melhoria da circulação interna e a adequada acomodação de expositores, servidores e público em geral, contribuindo para a eficiência na prestação dos serviços e no atendimento à coletividade.

Ademais, a utilização de stands devidamente estruturados e de fechamentos metálicos adequados contribui significativamente para a padronização estética e para o fortalecimento da identidade institucional do Município, promovendo uma apresentação visual organizada, profissional e alinhada com os princípios da Administração Pública. Esse aspecto é especialmente relevante em eventos de maior porte, nos quais a imagem institucional exerce papel fundamental

na valorização das ações governamentais e na percepção da qualidade dos serviços ofertados à população.

Cumprido destacar que o Município de Iporã/PR não dispõe, atualmente, de estrutura própria suficiente para atender à demanda recorrente e variável desses eventos, seja no que se refere à disponibilidade de equipamentos adequados, seja quanto à existência de equipe técnica especializada para a execução dos serviços de montagem, desmontagem e manutenção das estruturas. A eventual aquisição desses equipamentos implicaria elevado dispêndio de recursos públicos, além de custos adicionais relacionados ao armazenamento, transporte, conservação e substituição de materiais, o que não se mostra compatível com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada, por meio de regime sob demanda, revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois permite a utilização dos serviços conforme a necessidade específica de cada evento, evitando a ociosidade de equipamentos e a imobilização de recursos financeiros em ativos que não seriam utilizados de forma contínua. Tal modelo de contratação proporciona maior flexibilidade operacional, possibilitando a adequação das estruturas às características de cada evento, bem como garantindo a prestação dos serviços por profissionais qualificados e com experiência comprovada.

Importante ressaltar, ainda, que a execução desses serviços por empresa especializada assegura o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis, reduzindo riscos de acidentes, falhas estruturais e demais intercorrências que possam comprometer a integridade física dos participantes e a regularidade dos eventos. A expertise técnica da contratada também contribui para a otimização dos processos de montagem e desmontagem, garantindo maior agilidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços.

Por fim, a presente contratação encontra-se plenamente alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento, à eficiência, à economicidade e à busca pela melhor solução para o atendimento do interesse público. Ao viabilizar a realização de eventos com infraestrutura adequada, segura e funcional, a Administração Municipal assegura melhores condições para a execução de suas políticas públicas, promovendo o bem-estar da população, incentivando o desenvolvimento local e fortalecendo a atuação institucional do Município de Iporã/PR.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais mínimos indispensáveis à adequada execução do objeto, de modo a assegurar a prestação dos serviços com qualidade, segurança, eficiência e conformidade com as normas aplicáveis, garantindo o pleno atendimento das necessidades do Município de Iporã/PR na realização de seus eventos institucionais.

A contratada deverá ser empresa devidamente constituída, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e possuir capacidade técnica comprovada para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços similares em características, complexidade e porte. Deverá, ainda, manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere aos aspectos técnicos, as estruturas a serem fornecidas deverão atender a padrões mínimos de qualidade, resistência, estabilidade e acabamento, sendo fabricadas com materiais adequados e em perfeito estado de conservação, aptos a suportar as condições climáticas locais e o uso contínuo durante os eventos. As estruturas deverão apresentar montagem segura, com fixação adequada ao solo, travamentos eficientes e ausência de riscos estruturais, devendo ser observadas as normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à segurança do trabalho, tais como as Normas Regulamentadoras pertinentes, especialmente NR-18, NR-35 e demais que se fizerem necessárias.

A contratada deverá realizar a montagem e instalação completa de todas as estruturas, incluindo stands, salas modulares, tendas, fechamentos e demais itens previstos, de acordo com as

orientações da Administração, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo que as estruturas estejam plenamente operacionais antes do início de cada evento. A montagem deverá contemplar todos os elementos estruturais, de acabamento e de funcionalidade, incluindo pisos, forros, divisórias, portas, sistemas de ventilação ou climatização, quando aplicável, bem como demais componentes necessários à adequada utilização dos espaços.

Deverá ser assegurada a adequada instalação elétrica das estruturas, incluindo a distribuição de energia, pontos de iluminação e demais necessidades elétricas dos stands e ambientes, observando-se rigorosamente as normas técnicas de segurança, com utilização de materiais certificados, proteção contra sobrecarga e riscos elétricos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e a segurança dos usuários.

No que concerne ao fechamento dos espaços, a contratada deverá providenciar a instalação de fechamento metálico ou em lona, conforme especificado, abrangendo todo o perímetro indicado pela organização do evento, de modo a garantir a delimitação das áreas, o controle de acesso, a proteção dos ambientes internos e a segurança dos participantes, expositores e bens públicos ou privados envolvidos.

A execução contratual deverá abranger, ainda, a desmontagem completa de todas as estruturas ao término de cada evento, bem como a retirada integral dos materiais utilizados, promovendo a limpeza do local e sua restituição às condições originais, sem causar danos ao patrimônio público ou privado. Todos os resíduos eventualmente gerados deverão ser devidamente recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada.

A contratada deverá garantir, durante toda a execução dos serviços, elevados padrões de segurança, qualidade e estética nas estruturas montadas, assegurando que os ambientes apresentem adequado acabamento, organização visual e condições de conforto para os usuários. Eventuais falhas, defeitos ou inconformidades deverão ser corrigidos imediatamente, sem ônus adicional para a Administração.

Será obrigatória a disponibilização de equipe técnica habilitada e devidamente equipada, composta por profissionais capacitados para a execução das atividades de montagem, manutenção e desmontagem, devendo a contratada designar responsável técnico pela execução dos serviços, quando aplicável, assegurando o cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes. A equipe deverá atuar com observância às boas práticas de engenharia e montagem de estruturas temporárias, garantindo a integridade física dos trabalhadores e dos usuários dos eventos.

Por fim, a contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atendimento das demandas sob regime de execução por demanda, com disponibilidade de equipamentos, materiais e equipe em quantidade adequada, garantindo a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade exigida, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades previstas para a presente contratação foi realizada com base na análise da demanda recorrente do Município de Iporã/PR quanto à realização de eventos institucionais ao longo do exercício, considerando o histórico administrativo, o calendário anual de atividades promovidas pelas diversas secretarias municipais e a necessidade de garantir infraestrutura adequada para ações de diferentes portes e finalidades.

Observa-se que o Município promove, de forma contínua, eventos de natureza diversa, incluindo ações de saúde pública, campanhas educativas, atividades culturais, eventos esportivos, feiras de exposição, comemorações cívicas e eventos voltados ao desenvolvimento econômico e social. Tais iniciativas não se concentram em períodos específicos, ocorrendo de maneira distribuída ao longo do ano, o que justifica a previsão de quantitativos mensais para estruturas de maior complexidade, como stands principais e salas modulares, possibilitando a utilização contínua e sob demanda desses itens conforme a necessidade administrativa.

No que se refere aos stands de maior porte, estruturados sob cobertura tipo pirâmide, bem como às salas modulares climatizadas, a estimativa de quantitativo mensal foi estabelecida considerando

a frequência média de eventos que demandam estruturas administrativas e de atendimento ao público, especialmente aqueles que exigem ambientes fechados, climatizados e com melhor padrão de acabamento. Tais estruturas são essenciais para o funcionamento de pontos de apoio institucional, recepção, coordenação e prestação de serviços durante os eventos, sendo sua utilização recorrente ao longo do exercício.

Quanto às tendas de diferentes dimensões, os quantitativos foram definidos com base na necessidade de cobertura de áreas amplas destinadas à circulação de público, instalação de expositores e realização de atividades diversas, variando conforme o porte dos eventos. A previsão contempla tanto eventos de grande escala, que demandam maior número de tendas de 10x10 metros, quanto eventos de menor porte, nos quais as tendas de 5x5 metros são suficientes para atender à demanda, garantindo flexibilidade na composição das estruturas.

Em relação ao fechamento lateral em lona, o quantitativo estimado em metros lineares decorre da necessidade de delimitação de áreas, controle de acesso e organização dos espaços, especialmente em eventos realizados em ambientes abertos. A metragem prevista considera a extensão média das áreas utilizadas nos eventos municipais, permitindo a adequada segregação de ambientes e contribuindo para a segurança e funcionalidade das atividades desenvolvidas.

No tocante aos sanitários químicos, a estimativa de diárias foi definida considerando a duração média dos eventos e a necessidade de garantir condições adequadas de higiene e salubridade ao público participante. A previsão contempla a utilização proporcional ao número de eventos e ao fluxo estimado de pessoas, assegurando atendimento às normas sanitárias e evitando a insuficiência de unidades durante a realização das atividades.

Importante destacar que as quantidades foram estabelecidas de forma estimativa, com base em dados históricos e projeções de demanda, sendo a execução contratual realizada sob regime de demanda, o que confere maior flexibilidade à Administração Pública. Esse modelo permite a utilização dos itens conforme a efetiva necessidade, evitando desperdícios, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo maior eficiência na gestão contratual.

Dessa forma, as quantidades previstas mostram-se compatíveis com a realidade administrativa do Município de Iporã/PR, atendendo às necessidades operacionais dos eventos institucionais, ao mesmo tempo em que observam os princípios da razoabilidade, economicidade e planejamento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial
 Inexigibilidade
 Outros: _____

25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 381.101,64 (trezentos e oitenta e um mil, cento e um reais e sessenta e quatro centavos).

26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise do mercado evidencia que existem, em tese, diferentes alternativas para suprir a necessidade de infraestrutura destinada à realização de eventos institucionais, notadamente no que se refere à disponibilização de stands externos e estruturas de fechamento. Dentre as possibilidades identificadas, destacam-se a aquisição direta de estruturas permanentes pelo Município, a realização dos eventos sem a devida estruturação física adequada, a contratação eventual e fragmentada de serviços e equipamentos isolados, bem como a contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de locação, montagem e desmontagem das estruturas necessárias.

A alternativa consistente na aquisição de estruturas próprias pelo Município, embora à primeira vista possa sugerir autonomia administrativa, mostra-se inadequada sob a ótica da economicidade e da eficiência, considerando o elevado custo inicial de investimento, a necessidade de manutenção contínua dos equipamentos, a exigência de espaço físico para armazenamento, além da necessidade de disponibilização de equipe técnica capacitada para montagem, desmontagem e operação das estruturas. Ademais, a natureza variável e sazonal dos eventos municipais implica que tais estruturas permaneceriam ociosas em grande parte do tempo, caracterizando imobilização desnecessária de recursos públicos.

Por sua vez, a hipótese de realização de eventos sem a adequada infraestrutura deve ser afastada de plano, uma vez que compromete diretamente a segurança dos participantes, a organização dos espaços, a proteção contra intempéries e a qualidade dos serviços prestados à população, contrariando os princípios da eficiência, da segurança e do interesse público. Tal alternativa não se coaduna com os padrões mínimos exigidos para a execução de políticas públicas de qualidade, tampouco atende às exigências normativas e técnicas aplicáveis.

Outra possibilidade seria a contratação de serviços de forma fragmentada, com a locação isolada de equipamentos ou contratação separada de mão de obra para montagem e desmontagem. Contudo, essa solução apresenta desvantagens significativas, tais como a dificuldade de coordenação entre diferentes fornecedores, aumento do risco de falhas na execução, ausência de padronização das estruturas, maior complexidade na gestão contratual e, muitas vezes, elevação dos custos administrativos e operacionais. A fragmentação compromete a eficiência da contratação e dificulta a responsabilização em caso de eventuais falhas.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de stands externos e estruturas de fechamento metálico apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal. Tal alternativa reúne, em um único contrato, a disponibilização dos equipamentos necessários, a execução dos serviços técnicos especializados e a responsabilidade integral pela montagem, desmontagem e adequação das estruturas, assegurando maior eficiência, padronização e qualidade na execução.

A escolha dessa solução permite à Administração beneficiar-se da expertise técnica da empresa contratada, que dispõe de equipamentos modernos, equipe qualificada e conhecimento específico para atender às exigências técnicas e de segurança, garantindo a adequada execução dos serviços. Além disso, a contratação sob demanda possibilita a utilização dos serviços conforme a necessidade de cada evento, evitando desperdícios de recursos e promovendo maior flexibilidade operacional.

Sob o aspecto econômico, a locação dos serviços mostra-se mais vantajosa do que a aquisição de estruturas próprias, uma vez que elimina custos com manutenção, armazenamento, transporte e eventual substituição de equipamentos, concentrando os gastos apenas nos períodos em que há efetiva utilização. Tal característica está diretamente alinhada ao princípio da economicidade, previsto na Lei nº 14.133/2021, ao assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

No que se refere à modalidade de contratação, o pregão eletrônico se apresenta como o procedimento mais adequado, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. A adoção dessa modalidade promove maior competitividade entre os licitantes, amplia a transparência do certame, possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas e assegura maior celeridade ao processo licitatório, em conformidade com os princípios da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de stands externos e estruturas de fechamento metálico, por meio de pregão eletrônico, constitui a solução mais adequada para atender à necessidade do Município de Iporá/PR, garantindo a realização de eventos com qualidade, segurança, organização e eficiência, em estrita observância ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na prestação integrada de serviços especializados de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos institucionais promovidos pelo Município de Iporá/PR, abrangendo o fornecimento de stands estruturados, salas modulares, tendas de cobertura, sistemas de fechamento lateral e instalações sanitárias móveis, de modo a atender, de forma completa e eficiente, às necessidades operacionais, organizacionais e de atendimento ao público nos diversos eventos realizados pela Administração Municipal.

A solução contempla, inicialmente, a disponibilização de estrutura de stand principal sob cobertura tipo pirâmide nas dimensões de 10x10 metros, com montagem de ambiente interno fechado medindo aproximadamente 9x9 metros, dotado de fechamento lateral e frontal em painéis tipo TS, vidro e portas, proporcionando ambiente seguro, protegido e adequado ao atendimento institucional e administrativo. Tal estrutura deverá ser composta por perfis de alumínio com altura aproximada de 2,70 metros, garantindo estabilidade e resistência, além de possuir sistema de climatização com instalação de aparelhos de ar-condicionado, assegurando condições adequadas de conforto térmico aos usuários, especialmente em eventos de maior duração ou com elevada circulação de público.

O stand deverá ainda possuir forro estruturado com acabamento em material apropriado, piso em deck nivelado com altura aproximada de 5 centímetros, incluindo rampa de acesso, assegurando acessibilidade e segurança na circulação, além de fachada composta por testeiras estruturadas e personalizadas, possibilitando a identificação institucional do Município, o que contribui para a organização visual e fortalecimento da identidade administrativa nos eventos. Trata-se, portanto, de estrutura de maior porte, destinada a abrigar atividades estratégicas, como recepção, coordenação de eventos, atendimento ao público e apoio institucional.

De forma complementar, a solução prevê a disponibilização de salas modulares menores, com dimensões aproximadas de 4x4 metros, dotadas de fechamento em painéis TS, estrutura em perfis de alumínio, forro e revestimento interno adequado, bem como climatização, permitindo a criação de ambientes auxiliares destinados a atendimentos específicos, apoio técnico, organização administrativa ou utilização por equipes de trabalho durante os eventos. Essas estruturas apresentam flexibilidade de uso e podem ser adaptadas conforme a necessidade de cada evento, contribuindo para a funcionalidade e organização dos espaços.

A solução inclui, ainda, a locação de tendas tipo pirâmide em diferentes dimensões, notadamente nas medidas de 10x10 metros e 5x5 metros, com estruturas metálicas resistentes e coberturas vinílicas adequadas, destinadas à proteção contra intempéries e à criação de áreas cobertas para circulação de público, exposição de produtos, realização de atividades diversas e apoio logístico. As tendas deverão possuir pé-direito compatível com as exigências de conforto e ventilação, sendo montadas com antecedência mínima necessária para garantir a adequada preparação dos espaços antes do início dos eventos.

No que se refere à organização e delimitação dos ambientes, a solução contempla a instalação de fechamento lateral em lona, em metragem suficiente para atender às necessidades dos eventos, permitindo o controle de acesso, a proteção dos espaços internos e a adequada segregação de áreas, contribuindo diretamente para a segurança e organização do fluxo de pessoas. Esse

elemento é fundamental para evitar acessos indevidos, proteger equipamentos e materiais e garantir maior controle operacional durante a realização das atividades.

Adicionalmente, a solução abrange a disponibilização de unidades de sanitários químicos, compostos por cabines individuais fabricadas em material resistente, equipadas com sistemas adequados de ventilação, iluminação interna, dispositivos de higiene e reservatórios compatíveis com a demanda dos eventos. A contratada deverá assegurar, além da instalação, a manutenção e limpeza periódica das unidades, garantindo condições adequadas de uso, higiene e salubridade para os participantes, em conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis.

Todos os serviços deverão ser executados de forma integrada, incluindo transporte, montagem completa das estruturas, eventuais ajustes durante a realização dos eventos, manutenção preventiva e corretiva, bem como desmontagem e retirada dos equipamentos ao término das atividades. A execução deverá ocorrer sob demanda, conforme cronograma e orientações da Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização de equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e todos os insumos necessários para a perfeita execução do objeto.

A solução proposta apresenta caráter modular, flexível e adaptável, permitindo sua utilização em eventos de diferentes portes e finalidades, atendendo ao público em geral, expositores, servidores públicos e demais participantes, assegurando condições adequadas de conforto, segurança, acessibilidade e organização. Dessa forma, a contratação visa garantir a disponibilização de infraestrutura completa e tecnicamente adequada, capaz de atender às demandas do Município de Ipaporã/PR com eficiência, qualidade e observância aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento, economicidade e atendimento ao interesse público.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto, optou-se pelo não parcelamento, sendo que no processo será realizado por lote único.

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Todavia, o próprio dispositivo legal admite exceção quando o parcelamento não se revelar adequado sob os aspectos técnicos, operacionais ou econômicos, hipótese que se verifica no presente caso.

A contratação em análise possui natureza eminentemente integrada, abrangendo a locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos institucionais, incluindo stands, salas modulares, tendas, fechamento de perímetro e sanitários químicos. Trata-se, portanto, de um conjunto de serviços que, embora possam ser descritos individualmente, apresentam elevada interdependência operacional, exigindo planejamento unificado, execução coordenada e responsabilidade técnica centralizada.

A adoção do parcelamento por itens ou por múltiplos lotes implicaria, na prática, a contratação de diversas empresas para execução de etapas distintas de um mesmo evento, o que geraria significativa complexidade na gestão contratual, com aumento dos riscos operacionais, logísticos e administrativos. Isso porque a montagem das estruturas exige compatibilidade técnica entre os elementos, sincronização de cronogramas, padronização de materiais e integração entre equipes, fatores que dificilmente seriam garantidos em um cenário com múltiplos contratados.

Além disso, a eventual contratação de diferentes empresas poderia resultar em conflitos de responsabilidade quanto à execução dos serviços, especialmente em situações de falhas estruturais, atrasos na montagem, problemas na instalação elétrica ou inadequação das estruturas. Nesses casos, haveria dificuldade na identificação do responsável, comprometendo a eficiência da fiscalização e podendo gerar prejuízos à Administração, inclusive com riscos à segurança dos usuários dos eventos.

Sob o aspecto operacional, destaca-se que a execução dos serviços ocorre sob regime de demanda, com necessidade de montagem completa e funcionamento pleno das estruturas em prazos reduzidos e previamente definidos pela Administração. A fragmentação do objeto tenderia a comprometer o cumprimento desses prazos, uma vez que dependeria da atuação coordenada de múltiplos fornecedores, aumentando consideravelmente o risco de atrasos, falhas de comunicação e descontinuidade na execução.

Importa ressaltar, ainda, que a contratação por lote único possibilita a responsabilização integral de uma única empresa pela execução do objeto, garantindo maior eficiência na gestão contratual, maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados e maior agilidade na adoção de medidas

corretivas, quando necessárias. Tal modelo também favorece a padronização das estruturas, a uniformidade estética dos eventos e a melhor organização dos espaços, aspectos essenciais para o atendimento ao interesse público.

Do ponto de vista econômico, a contratação unificada tende a gerar ganhos de escala, permitindo que a empresa contratada otimize seus recursos logísticos, operacionais e de pessoal, refletindo na apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração. A divisão do objeto, ao contrário, poderia elevar os custos globais da contratação, em razão da duplicidade de estruturas administrativas, deslocamentos e equipes distintas.

Cumprir destacar que a adoção do lote único não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de diversas empresas com capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. Assim, não há que se falar em restrição indevida à competitividade, mas sim em adequação da modelagem da contratação às características específicas da demanda administrativa.

Ademais, a jurisprudência dos Tribunais de Contas tem admitido a não adoção do parcelamento quando devidamente justificada a inviabilidade técnica ou o prejuízo à eficiência administrativa, especialmente em contratações que envolvem serviços integrados ou interdependentes, como no presente caso.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, sendo a contratação por lote único a solução mais adequada para assegurar a execução eficiente, segura e coordenada dos serviços, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis sob a ótica da economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando que a Administração Municipal de Iporá/PR disponha de infraestrutura adequada para a realização de seus eventos institucionais sem a necessidade de imobilização de capital em bens permanentes ou ampliação de sua estrutura operacional.

Sob o aspecto da economicidade, a solução adotada, consistente na contratação sob demanda de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem das estruturas, permite que os recursos financeiros sejam aplicados exclusivamente quando houver efetiva necessidade de utilização, evitando despesas contínuas com aquisição, manutenção, armazenamento e conservação de equipamentos próprios. Essa abordagem elimina custos indiretos relevantes, tais como logística de transporte, reposição de materiais, contratação de mão de obra permanente e eventuais perdas decorrentes de deterioração ou obsolescência dos equipamentos, promovendo uma gestão mais racional e eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

Além disso, a centralização dos serviços em uma única contratação integrada reduz custos administrativos e operacionais relacionados à gestão contratual, fiscalização e coordenação de múltiplos fornecedores, contribuindo para a simplificação dos processos internos e para a redução de riscos associados à fragmentação da execução. Tal modelo possibilita maior previsibilidade orçamentária e melhor controle sobre os gastos públicos, alinhando-se aos princípios do planejamento e da responsabilidade na gestão fiscal.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permite que o quadro de servidores municipais permaneça concentrado em suas atividades finalísticas, evitando o desvio de função para execução de atividades operacionais que exigem conhecimento técnico específico, como montagem de estruturas, instalações elétricas e logística de eventos. Dessa forma, a Administração preserva a eficiência de sua força de trabalho, ao mesmo tempo em que transfere à contratada a responsabilidade pela execução de serviços que demandam especialização e capacitação técnica.

Sob a perspectiva dos recursos materiais, a solução proposta evita a necessidade de aquisição de equipamentos que teriam utilização esporádica, garantindo que o Município utilize estruturas modernas, adequadas e em perfeitas condições de uso sempre que necessário, sem arcar com custos de renovação ou substituição. A utilização de equipamentos fornecidos por empresa especializada assegura, ainda, maior padronização, qualidade e conformidade técnica das estruturas utilizadas nos eventos.

Os resultados pretendidos incluem, ainda, a melhoria da qualidade dos eventos institucionais promovidos pelo Município, com infraestrutura adequada, segura e funcional, proporcionando melhores condições de atendimento à população, maior organização dos espaços e incremento na

participação do público e de expositores. Isso contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas, para a valorização das ações governamentais e para o desenvolvimento local.

Dessa forma, a contratação proposta possibilita a obtenção de ganhos significativos em termos de eficiência administrativa, racionalização de recursos e melhoria na prestação dos serviços públicos, garantindo que o Município de Iporá/PR atenda suas demandas de forma planejada, econômica e alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à economicidade, eficiência e interesse público.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar medidas voltadas à adequada preparação logística e administrativa para a execução do objeto, assegurando que os locais destinados à realização dos eventos estejam devidamente definidos, organizados e aptos a receber as estruturas a serem instaladas. Nesse sentido, deverá ser realizado planejamento prévio dos espaços, com definição de layout, áreas de circulação, pontos de instalação e delimitação de perímetros, de forma a orientar a execução dos serviços pela futura contratada.

Deverá, ainda, ser promovida a verificação da necessidade de obtenção de eventuais autorizações, alvarás ou licenças junto aos órgãos competentes, especialmente quando os eventos envolverem utilização de espaços públicos, interdição de vias, ou exigirem atendimento a normas de segurança e de proteção coletiva. Essa providência visa assegurar a regularidade da realização dos eventos e evitar intercorrências que possam comprometer a execução contratual.

Adicionalmente, a Administração deverá designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo que estejam devidamente orientados quanto às suas atribuições, inclusive quanto ao acompanhamento da montagem, execução e desmontagem das estruturas. Caso necessário, deverá ser promovida capacitação básica desses agentes para assegurar o adequado controle da execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação pode apresentar relação com outras contratações eventualmente realizadas pelo Município no âmbito da organização de eventos institucionais, tais como serviços de sonorização, iluminação cênica, segurança, limpeza, locação de equipamentos, contratação de atrações culturais, entre outros. Tais contratações, embora distintas, possuem interface operacional, exigindo compatibilização de cronogramas, espaços e logística, a fim de assegurar a execução harmônica e eficiente de todas as atividades envolvidas.

Não obstante, a contratação em questão possui autonomia técnica e operacional, não se configurando como dependente direta de outros contratos para sua execução. Todavia, é recomendável que haja planejamento integrado entre as diversas contratações relacionadas aos eventos, de modo a evitar sobreposição de atividades, conflitos de execução e inadequação dos espaços, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior eficiência na organização dos eventos.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta, sob a ótica socioambiental, aspectos positivos relevantes, especialmente por adotar modelo baseado na locação de estruturas temporárias, o que reduz a necessidade de aquisição de materiais permanentes e, conseqüentemente, diminui o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos a longo prazo. A utilização de estruturas reutilizáveis e modulares contribui para práticas mais sustentáveis, alinhando-se aos princípios de responsabilidade ambiental na Administração Pública.

Entretanto, a execução dos serviços pode gerar impactos ambientais pontuais, como produção de resíduos decorrentes da montagem e desmontagem das estruturas, consumo de energia elétrica, além de possíveis interferências no solo e no ambiente urbano durante a realização dos eventos. Tais impactos, embora temporários, devem ser devidamente gerenciados para evitar prejuízos ao meio ambiente e à coletividade.

Como medidas mitigadoras, deverá ser exigido da contratada o adequado gerenciamento dos resíduos gerados, com recolhimento e destinação ambientalmente correta, bem como a adoção de boas práticas na instalação das estruturas, evitando danos ao solo e ao patrimônio público. Além disso, recomenda-se a utilização de equipamentos eficientes do ponto de vista energético e a observância das normas ambientais aplicáveis, garantindo que a execução dos serviços ocorra de forma sustentável e responsável.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica e administrativa realizada, conclui-se pela plena viabilidade da contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de stands externos e estruturas de fechamento, destinada à realização dos eventos institucionais promovidos pelo Município de Iporã/PR, tendo em vista que a solução proposta se apresenta como a mais adequada para o atendimento da necessidade pública identificada.

A necessidade da contratação decorre da inexistência de estrutura própria suficiente, bem como de equipe técnica especializada no âmbito da Administração Municipal para execução dos serviços com a qualidade, segurança e eficiência exigidas. Restou evidenciado que a aquisição de estruturas permanentes não se mostra economicamente vantajosa, em razão dos elevados custos de investimento inicial, manutenção, armazenamento e logística, além da baixa utilização contínua dos equipamentos, o que comprometeria o princípio da economicidade.

A análise das alternativas disponíveis no mercado demonstrou que a contratação integrada de empresa especializada constitui a solução mais eficiente, por concentrar, em um único instrumento contratual, o fornecimento das estruturas, a execução dos serviços técnicos e a responsabilidade pela montagem, manutenção e desmontagem, garantindo maior padronização, qualidade e segurança na execução. Ademais, o modelo de contratação sob demanda proporciona flexibilidade operacional, permitindo à Administração utilizar os serviços conforme a necessidade de cada evento, evitando desperdícios e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

Sob a perspectiva técnica, a solução proposta atende integralmente aos requisitos necessários à realização dos eventos institucionais, assegurando infraestrutura adequada, organizada e segura para o atendimento à população, expositores e servidores públicos. A previsão de estruturas modulares, adaptáveis e compatíveis com diferentes portes de eventos reforça a capacidade da solução em atender às diversas demandas do Município, garantindo eficiência e funcionalidade.

Do ponto de vista jurídico e procedimental, a contratação encontra-se alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à definição da solução mais vantajosa, à observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como à escolha da modalidade de pregão eletrônico, adequada à natureza do objeto.

Adicionalmente, foram considerados os aspectos relacionados ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, evidenciando que a contratação permitirá que a Administração concentre seus esforços nas atividades finalísticas, ao mesmo tempo em que assegura a prestação dos serviços por empresa tecnicamente capacitada. Também foram avaliados os impactos ambientais, sendo constatado que a solução adotada apresenta características favoráveis à sustentabilidade, especialmente pela utilização de estruturas reutilizáveis e pela possibilidade de adoção de medidas mitigadoras adequadas.

Dessa forma, considerando o conjunto de elementos analisados, conclui-se que a contratação é tecnicamente necessária, economicamente vantajosa e juridicamente viável, constituindo a melhor solução para o atendimento das demandas do Município de Iporã/PR no que se refere à realização de eventos institucionais, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetiva promoção do interesse coletivo.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Atraso na montagem das estruturas antes do início do evento	Média	Alto	Comprometimento da abertura do evento, prejuízo à imagem institucional e desorganização das atividades	Estabelecer prazos contratuais claros, prever penalidades por atraso e exigir cronograma detalhado de montagem
Montagem inadequada ou	Baixa	Alto	Risco à segurança dos participantes, necessidade	Exigir qualificação técnica, atestados de capacidade e

fora das especificações técnicas			de retrabalho e possível interrupção do evento	fiscalização rigorosa durante a montagem
Falhas na instalação elétrica dos stands	Baixa	Alto	Riscos de acidentes elétricos, interrupção de atividades e danos a equipamentos	Exigir cumprimento das normas técnicas, utilização de materiais certificados e acompanhamento técnico especializado
Insuficiência ou inadequação das estruturas para o evento	Média	Médio	Desconforto do público, limitação das atividades e prejuízo à execução do evento	Planejamento prévio detalhado, definição clara das necessidades e validação do layout antes da execução
Danos às estruturas durante o evento por fatores climáticos	Média	Médio	Interrupção das atividades, riscos à segurança e prejuízos materiais	Exigir estruturas resistentes, fixação adequada e monitoramento das condições climáticas
Não realização da desmontagem e retirada adequada dos materiais	Baixa	Médio	Ocupação indevida do espaço, transtornos logísticos e possíveis danos ao local	Prever cláusulas contratuais com prazos e penalidades, além de fiscalização ao término do evento
Falhas na limpeza e manutenção dos banheiros químicos	Média	Médio	Problemas sanitários, insatisfação do público e riscos à saúde	Exigir plano de manutenção periódica, fiscalização contínua e substituição imediata em caso de irregularidades

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 032/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 032/2026 em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de stand externo e fechamento metálico, destinado aos eventos do Município de Iporã/PR, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os serviços prestados serão executados em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a realizar, sem ônus para a Administração, todas as correções, substituições ou adequações que se fizerem necessárias, caso sejam constatadas falhas, inadequações ou desconformidades na execução do objeto.
- 3) Garantia mínima de qualidade dos serviços prestados durante todo o período de execução contratual, assegurando a adequada montagem, funcionamento, segurança, manutenção e desmontagem das estruturas, bem como a correção imediata de quaisquer falhas identificadas pela fiscalização.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta, bem como nos valores ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, tais como mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, equipamentos, materiais, insumos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, seguros, lucro empresarial e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 032/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 032/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **032/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **032/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **032/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 032/2026**

MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 032/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de stand externo e fechamento metálico, destinado aos eventos do Município de Iporã/PR

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qty.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA EXECUCAO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá **sob regime de demanda**, conforme necessidade do Município de Iporã/PR, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo as especificações do evento, local de realização, tipo e quantitativo de estruturas a serem instaladas, bem como demais orientações necessárias à adequada execução dos serviços. A contratada deverá realizar o planejamento operacional de cada atendimento em conjunto com a Administração, observando o layout previamente definido, a organização dos espaços, as áreas de circulação e as condições específicas de cada evento.

Compete à contratada a execução integral dos serviços, abrangendo o transporte, montagem, instalação, adequação elétrica e iluminação dos stands, tendas e demais estruturas, bem como a instalação de fechamentos laterais conforme perímetro indicado pela organização do evento. Todas as estruturas deverão ser montadas com observância às especificações técnicas, garantindo estabilidade, segurança, funcionalidade e adequado acabamento, devendo estar plenamente operacionais antes do início das atividades. Durante a realização do evento, a contratada deverá prestar suporte técnico, realizando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário, assegurando o perfeito funcionamento das estruturas.

A execução deverá contemplar, ainda, a disponibilização de sanitários químicos em quantidade suficiente para atender à demanda de público, incluindo a manutenção periódica, limpeza e reposição de insumos, de modo a garantir condições adequadas de higiene e salubridade durante todo o período de utilização. Todos os serviços deverão ser realizados por equipe técnica qualificada, com utilização de equipamentos adequados e observância das normas de segurança aplicáveis, especialmente no que se refere à montagem de estruturas temporárias e instalações elétricas.

Ao término de cada evento, a contratada deverá proceder à desmontagem completa de todas as estruturas instaladas, bem como à retirada integral dos materiais utilizados, promovendo a limpeza do local e sua restituição às condições originais, sem causar danos ao patrimônio público ou privado. Eventuais resíduos gerados deverão ser devidamente recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada.

Prazo de execução/entrega:

- 2.1. A contratada deverá realizar a montagem e disponibilização completa das estruturas no **prazo máximo de até XXX (XXX) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, devendo garantir que todas as estruturas estejam devidamente instaladas, testadas e em pleno funcionamento antes do início do evento, conforme cronograma definido pela Administração.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- 3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL **de R\$... (...)**.
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
 - 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos

ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, assegurando a adequada montagem, instalação, funcionamento, manutenção e desmontagem das estruturas, bem como o fornecimento de todas as orientações necessárias à sua utilização, quando aplicável;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade, segurança e estabilidade das estruturas instaladas, nos termos da legislação aplicável;
- 9.2.4. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos para montagem, execução ou desmontagem dos serviços, devidamente justificados;
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas;
- 9.2.6. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações, bem como sanar falhas ou inadequações constatadas;
- 9.2.7. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, inclusive por falhas na montagem, desmontagem, instalações elétricas ou inadequação das estruturas, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização;
- 9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos para pagamento;
- 9.2.9. Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência;
- 9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente ou risco identificado durante a execução dos serviços;
- 9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as normas técnicas ou que represente risco à segurança de pessoas, bens ou instalações;
- 9.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.13. Cumprir as exigências legais relativas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.14. Comprovar o cumprimento das reservas legais de cargos, quando solicitado pela fiscalização;
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual;
- 9.2.16. Assumir integral responsabilidade por eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos envolvidos na execução dos serviços, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.17. Cumprir todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, montagem de estruturas temporárias e instalações elétricas;
- 9.2.18. Disponibilizar equipe técnica qualificada, bem como todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, garantindo qualidade, segurança e eficiência;
- 9.2.19. Observar a legislação de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas adequadas de segurança e sigilo;
- 9.2.20. Executar os serviços com observância às normas técnicas e boas práticas, mantendo o local limpo, organizado e em condições adequadas de segurança e higiene durante toda a execução;
- 9.2.21. Submeter previamente à Administração qualquer alteração nos métodos executivos ou na

forma de execução dos serviços;

9.2.22. Cumprir as normas relativas à proibição de trabalho infantil e às condições legais de trabalho, nos termos da legislação vigente.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2.** **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
- 10.2.1.** Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 10.2.2.** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- 10.2.3.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 10.2.4.** Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- 10.2.5.** Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 10.2.6.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.2.7.** Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 10.3.** **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 10.3.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3.2.** Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 10.3.3.** Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 10.3.4.** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 10.5.** Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxx,.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA:

- 13.1.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, segurança, estabilidade e pleno funcionamento de todos os serviços prestados, compreendendo a locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas temporárias destinadas à realização dos eventos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 13.2.** A garantia abrangerá todo o período de execução dos serviços, incluindo as fases de montagem, operação durante o evento e desmontagem, obrigando-se a CONTRATADA a assegurar que todas as estruturas estejam em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento.
- 13.3.** Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá:
- I – assegurar que todas as estruturas (stands, tendas, fechamentos, sanitários e demais itens) estejam devidamente instaladas, fixadas e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança estrutural e elétrica;
- II – realizar, sem ônus adicional para a Administração, a imediata correção, reparação, substituição ou reexecução de quaisquer serviços que apresentem falhas, vícios, defeitos, instabilidade, inadequação ou desconformidade com as especificações técnicas;

III – manter equipe técnica disponível durante a realização dos eventos, apta a prestar suporte, manutenção corretiva e ajustes necessários, de forma tempestiva, garantindo a continuidade e a segurança das atividades;

IV – responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, incluindo problemas estruturais, montagem inadequada, instalações elétricas deficientes ou quaisquer outras irregularidades;

V – garantir que todos os materiais, equipamentos e estruturas utilizadas estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo vedada a utilização de itens danificados, improvisados ou em desacordo com as normas técnicas.

13.4. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização notificará a CONTRATADA para que promova a correção no prazo fixado, podendo, em caso de urgência ou risco à segurança, determinar a imediata paralisação ou substituição da estrutura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. A garantia ora estabelecida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais, tampouco quanto à observância das normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis, permanecendo responsável pelos vícios e defeitos decorrentes da execução, nos termos da legislação vigente, inclusive após o encerramento do evento, no que couber.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 17.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 18.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.
- 18.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 18.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 18.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

- 19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**